

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0352/84 - PROC. DRECAP -3 nº 5438/83

INTERESSADO : CUCA - CRIAÇÃO, UNIÃO COM AMIZADE - ESCOLA  
INFANTIL E 1º GRAU/CAPITAL

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados de 1973  
a 1979, quando funcionou sem autorização.

RELATOR : Consº Sílvia Carlos da Silva Pimentel

PARECER CEE Nº 1718/84 - CEPG - Aprovado em 31/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Cuca - Criação, União com Amizade - Escola Infantil e 1º Grau, localizada na Av. Pedroso de Moraes nº 1659/1687, Capital, solicita deste Conselho a convalidação dos atos escolares praticados no período de 1973 a 1979, quando funcionou sem para isso estar autorizada, o que só veio a ocorrer Portaria COGSP de 30 de janeiro de 1980, publicada no DOE de Cl de fevereiro de 1980, à página 27 (fls.4).

Estão juntados aos autos os históricos escolares, as atas de resultados finais e as atas de matrículas referentes aos alunos que frequentaram a Escola no período de 1973 a 1979.

A fls. 484 do processo apenso lê-se que a Cuca, Criação, União com Amizade - Escola Infantil e 1º Grau, havia já solicitado autorização para funcionar, através do Processo nº 02263 de 11 de janeiro de 1973, conforme termo de visita da Supervisora (à época, aliás, Inspetora Escolar da 12º DEB).

Não se esclarece o que houve com esse processo, mas a fls. 485 a mesma Inspetora menciona o Processo CEBN nº 00421/73, relativo à "autorização para funcionamento da escola Cuca".

No mesmo termo de visita, a Inspetora transcreve uma manifestação da senhora Diretora do SEPP (Serviço de Ensino Pré-Primário), D. Wilma Rodrigues Camargo que faz a seguinte exigência:

"Este Serviço é favorável ao registro, desde que se esclareça e recomende que as professoras especializadas, duas até a presente data, para duas classes funcionando, deverão aumentar de acordo com o aumento das classes em funcionamento. Convém ressaltar que as cinco auxiliares apontadas em fls. 13 (do processo), embora algumas com Curso de Pedagogia, não possuem habilitação para a regência de classe." A data dessa manifestação transcrita é 18 de dezembro de 1973.

Segundo, ainda, a senhora Inspetora a fls. 484, a Escola iniciou atividades em 1973 "com cinco classes (Maternal, Jardim e Pré-Primário), com um total de cinquenta alunos". Não menciona, em seu termo de visita, a existência de classe de 1º série de 1º grau, mas há, no presente processo, relação de alunos que teriam

frequentado essa série em 1973 (fls. 148). A data desse termo de visita de fls. 484 é junho de 1973.

A fls. 487 lê-se cópia de termo de visita em que a Supervisão observa ter o estabelecimento de ensino passado à jurisdição da 13º DE e que "funciona como Escola de Educação infantil com 7 classes de Jardim, Maternal e Pré. Funcionam, ainda, no estabelecimento 4 classes de 1º grau (1ª a 4ª série) sem que tenha sido autorizado o funcionamento". Acrescenta, em seguida: - "não se encontra no estabelecimento documentação referente aos professores". Data de 03 de junho de 1976.

No termo de visita juntado a fls, 488 lê-se que "a escola desconhece a Comissão de Encargos Educacionais". Data 21 de outubro de 1976.

A 12 de abril do 1977, a Supervisão anota em seu termo de visita estar "solicitando uma declaração da escola, relacionando o número de classes que possui, bem como número de alunos em cada uma delas".

Duas Supervisoras estiveram em visita à Cuca em 14 de junho de 1977: "Realizamos visita completa a todas as dependências da escola, para fins de vistoria para autorização de funcionamento. Deixamos nesta visita a documentação protocolada na 13º DE sob nº 2137/76, para pequenas reformulações, já assinaladas nas respectivas folhas" (fls. 490).

Em 08 de setembro de 1977, anota a Supervisão: "deverá ser entregue na 13º DE, na próxima quinta-feira, dia 14 de setembro, Plano Escolar de 1977, para o qual já dei as necessárias orientações" (fls. 491).

Lê-se, a fls. 493, que o Plano Escolar foi devolvido para ser reformulado.

O Plano Escolar para o ano de 1978 foi solicitado em visita feita à 10 de março de 1978 (fls. 497), quando também a Supervisão afirma haver verificado as matrículas na 1ª série do 1º grau e que "estão em ordem".

Em 18 de abril de 1978, a Supervisão solicitou a entrega da ata de resultados finais de 1977 (fls. 498) e, em 4 de maio do mesmo ano afirma estar devolvendo "Plano Escolar já homologado" (fls. 499).

A fls. 501, a senhora Supervisora menciona ter tratado de "aspectos relacionados ao Processo DRECAP-3 nº. C9247 Protocolo 2135/76 - 13ª DE (autorização para instalação e funcionamento das quatro primeiras séries do 1º grau em convênio com o Externato Alvorada, fls. 65 e 66, para complementação das 8 séries do 1º Grau)". Diz que tomou ciência de que houve mudança da Sociedade Mantenedora (desde 01/06).

Ainda em 1978, a 2 de agosto, anota a Supervisora: "a direção foi esclarecida da necessidade de autorização de

instalação e funcionamento para regularização do sua situação. Na oportunidade, o Diretor Administrativo, Ricardo Sandreschi Sartorelli, lembrou a existência de escolas que funcionam em convênio com outras escolas e com permissão da Secretaria do Educação".

Em 11 de agosto de 1978, em visita à escola, a Supervisão afirma: "Consultadas sobre o processo de autorização de funcionamento de 1º grau, informamos não poder precisar a situação do mesmo, porquanto este já fora encaminhado à autoridade superior (fls. 503).

Sobre a homologação de atos escolares, a senhora Supervisora, no termo de visita de fls. 504, pede que a escola complete os livros de Atas de Resultados Finais, desde o início do funcionamento do 1º grau, assim como os prontuários dos alunos, os históricos escolares, as fichas individuais, os diários de classe, o calendário escolar, os mapas de aulas previstas e dadas, as grades curriculares e os prontuários dos professores.

A fls. 505, o Supervisor, em visita à unidade escolar, orienta-a para que adeque a solicitação sobre autorização de funcionamento à Del. CEE nº 18/78.

As várias anotações que se sugerem tratam sempre das exigências legais que a escola deveria cumprir para ter sua situação regularizada até que, a fls. 513, o senhor Supervisor esclarece ter sido a escola autorizada a funcionar por publicação no DO de 01/02/80, pág. 27. Orienta-a para que requeira a homologação dos atos escolares anteriores à autorização.

Juntam-se, também, ao Processo cópias de termos de visitas realizadas por Supervisores; após a autorização, até o ano de 1981.

Tendo tramitado pela 13ª DE, pela DRECAP-3 e COGSP, o presente protocolado vem ao Conselho através do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação.

## 2. APRECIÇÃO

Trata o presente Processo de pedido de convalidação dos atos escolares da Cuca - Criação, União com Amizade, Escola Infantil e 1º Grau, que iniciou atividades em 1973, antes da autorização para funcionamento, que só se verificou em 01 de fevereiro de 1980.

Podemos constatar pelas cópias de termos da visita dos Supervisores da escola que houve um primeiro pedido de autorização para funcionamento, já em 1973. Não se tem notícia do que houve com esse Processo nº 02263, de 11 de janeiro de 1973, 12ª DEB.

Durante todos esses anos, de 1973 a 1979, houve alguma forma da Supervisão e Orientação, o que não explica a demora no pedido de convalidação de atos escolares, que foi protocolado na 13ª DE em 26 de maio de 1983, isto dez anos após o início das atividades

escolares.

Mas, conforme observa a Assessoria da COGSP, "a administração admitiu como REGULARES os procedimentos da escola através de inspeção regular" e, embora inexistam documentos que permitam atender à solicitação da mesma COGSP no item "e" de fls. 467, isto é, sobre a habilitação do corpo docente e administrativo da escola e o cumprimento dos mínimos quanto ao currículo o calendário escolar, de 1973 a 1979, manifesta-se pela "regularização da vida escolar dos alunos relacionados nos autos".

Considerando que, nesses anos todos, houve atividades escolares, que os alunos não podem ser prejudicados, nem haveria sentido em apená-los por falhas para as quais não contribuíram; considerando, também, que os órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação concluíram pela autorização de funcionamento da escola e que houve algum tipo de acompanhamento por parte da Supervisão, acreditamos que se possa, em caráter excepcional, convalidar os atos escolares praticados pela escola, nos anos em que funcionou sem a devida autorização.

Os alunos cuja vida escolar carece de regularização estão relacionados no Processo, a fls. 9, 10 e 11; 148; 152; 160; 184 e 185; 228 e 229; 256 e 257.

Excluem-se da relação mencionada os alunos Rimuse (?), Pedro Eduardo (?), Daniel Kimpara e Patrícia Rui Vieira, por não constarem sequer os dados pessoais dos mesmos nas fichas juntadas.

No caso da complementação dos informes, deverão os interessados abrir processos, separadamente neste Conselho.

### 3. CONCLUSÃO

A vista do exposto, convalidam-se os atos escolares praticados pela Cuca - Criação União com Amizade, Escola Infantil e 1º Grau, desta Capital, no período compreendido entre 1973 e 1979, inclusive.

Conseqüentemente, fica regularizada a vida escolar dos alunos relacionados a fls. 9, 10, 11, 148, 152, 160, 184, 185, 228, 229, 256 e 257, com exceção dos mencionados na Apreciação deste Parecer.

São Paulo, 20 de maio de 1984

a) Cons. Sílvia C. S. Pimentel

Relatora

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermal Saviani, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em 19 de setembro de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE